# LEI MUNICIPAL Nº.: 2.684/2009, DE 15 DE ABRIL DE 2009

'Institui o "Dia Municipal de Preservação da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Vai e Vem" e dá outras providências.'

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "**Dia Municipal de Preservação da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Vai e Vem**" a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março, o qual passará a integrar o calendário oficial do município.

**Parágrafo único** - Para as comemorações desse dia, poderão ser realizados eventos com propósito educativo e de conscientização quanto à importância do manancial para o Município de Ipameri.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** em 15 de abril de 2009.

**WILSON GERALDO SUGAI**
**Prefeito Municipal**